



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL (SEM MOTORISTA e KILOMETRAGEM LIVRE) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE MARABÁ SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

1.1 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS** visa realizar a locação de veículo para execução das competências que lhe são inerentes, por meio de regular procedimento licitatório, com base nos preceitos de direito público e, em especial, nas disposições da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 44/2018 e, subsidiariamente, da Lei Nº 8.666/1993.

1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do Registro de Preços para **contratação de empresa para locação de veículo mensal, (sem motorista e quilometragem livre) para atender o fundo municipal de saúde**, conforme especificações constantes deste Termo.

1.2 A contratação dos serviços de locação será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades básicas do fundo municipal de saúde de Marabá.

2. OBJETO

2.1 As especificações dos veículos a serem locados e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades do FMS para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O veículo será disponibilizado pela contratada conforme necessidade da contratante;

3.2 O veículo (tipo caminhonete, veículo de passeio 1.0, veículo de passeio sedan 1.6, veículo van tipo furgão), deverá estar em perfeitas condições para uso e ainda serem vistoriados e aprovados pelo fiscal do contrato, devendo ser observados os requisitos mínimos para aceitação de cada equipamento, dependendo das peculiaridades dos locais onde serão usados;

3.3. Os veículos deverão ser do ano atual (2020), e a van tipo furgão deverá ser superior ao ano 2019;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.4 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado excetuando os casos previstos no edital;
- 3.5 As manutenções preventivas, corretivas e materiais de desgaste serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;
- 3.6 Os veículos locados ficarão à disposição de forma integral à contratante;
- 3.7 A efetivação do contrato se dará com a ordem de serviço emitida por autoridade competente e após a averiguação e aceite dos veículo, realizada pelo fiscal do contrato;
- 3.8 O objeto constante no Anexo II - Objeto deste Edital, deverá ser colocado à disposição do FMS em até 24 horas (vinte e quatro horas) após a emissão da ordem de serviço entregue a empresa contratada, na qual constará o modelo do objeto, os quantitativos desejados, data, hora e local para entrega, devidamente assinado por autoridade competente, com ciência do Fiscal do Contrato;
- 3.9 Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 3.10 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos veículos, cujas manutenções ultrapassarem 24 horas, sejam estas preventivas e/ou corretivas, ocasionadas ou não por acidentes, não podendo provocar qualquer ônus ao poder público;
- 3.11 A contratada deverá informar com no mínimo 48 horas antes sobre a intenção de retirada do veículo;
- 3.12 Os eventuais serviços de funilaria, lubrificação, troca de peças e pneus são de total responsabilidade da contratada;
- 3.13 O veículo deve se manter licenciado anualmente ao longo do contrato, conforme manda o código de trânsito brasileiro, respeitando os prazos para o licenciamento;
- 3.14 O veículo será utilizado no regime de quilometragem livre.

4. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 4.1 A execução dos serviços de locação de veículos será processada por Mês, com base em relatórios de apropriações aferidos pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.2 As referidas apropriações somente considerarão o mês efetivamente trabalhado;
- 4.3 Somente serão consideradas em medição as apropriações devidamente aprovadas por autoridade competente, com ciência do servidor público indicado como Fiscal do Contrato;
- 4.4 Será permitido a sublocação dos veículos por parte da empresa vencedora do certame, ficando a mesma obrigada a apresentar o contrato de sublocação a esta secretaria;
- 4.5 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 4.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.6.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do serviço, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao FMS;

4.6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados na prestação dos serviços, indenizando os danos motivados;

4.6.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS, durante todo o período de vigência do contrato.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 fica designado para cumprir as atribuições de representar o FMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo: **Irineu Virgílio Ribeiro Filho** – Coordenador de Transportes –SMS.

6. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Fica designado para representar o SSAM como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

Viviane Ferreira da Silva, Coordenador I
Edinusia Dias da Silva, Coordenador II

7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

7.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Atualmente, nas repartições públicas, busca-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, mas para isso é necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições está a de disponibilizar veículos. Tal necessidade é respaldada pelos rotineiros deslocamentos viários realizados pelos nossos servidores a zona urbana e rural.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.2 Nesse sentido, tendo em vista a complexidade de tarefas diversas, e o atendimento às demandas das unidades administrativas a elas vinculadas, diante da complexidade de nossas estradas, justifica-se a necessidade de se contratar empresa de locação de veículo com as especificações previstas em Termo de Referência.

8.3 A demanda de serviços e atividades faz com que aumente o quantitativo de veículos para a referida secretaria, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípua no atendimento aos deslocamentos e serviços a serem executados. Vale ressaltar que este procedimento está pautado nos princípios da vantajosidade, da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa secretaria.

9. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

9.1 Além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

10. DA ESTIMATIVA

10.1 Em se tratando de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a contratação será feita parcelada de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

10.2 O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.

10.3 Pelas pesquisas efetuadas junto às empresas do ramo estimam-se despesas em torno de **R\$ 887.958,00 (oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Objeto - Anexo II deste Edital.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

11.1 Será realizada de forma parcelada, POR ITEM, constatado a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município - CONGEM, ao licitante declarado vencedor, de acordo com a necessidade do Serviço de do fundo Municipal de Saúde.

12. METODOLOGIA

12.1 A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 44/2018 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços solicitados e emissão de nota fiscal acompanhada de duas vias de recibos timbrados, assim como, todas as certidões negativas exigidas no edital do certame.

13.2 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias consecutivos, após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

13.3 O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

13.4 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

13.5 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.6 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

14.1 Os veículos serão recebidos provisoriamente, no mínimo, uma hora antes do horário previsto para início do atendimento ao SSAM, para ser realizada uma vistoria, a fim de verificar sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

14.2 Na hipótese de ser verificada a impropriedade, ou irregularidade de qualquer item do veículo, o mesmo será rejeitado pelo FMS, sendo a empresa obrigada a proceder à sua substituição em até uma hora;

14.3 A vistoria dos veículos será objetiva e verificará se o veículo disponibilizado atende às exigências e especificações previstas neste Termo de Referência;

14.4 Confirmadas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, o FMS aceitará o veículo.

14.5 O pagamento será efetuado após entrega da Nota Fiscal, por serviço atendido, após o recebimento definitivo. Este caracterizar-se-á pelo Atesto na Nota Fiscal de Cobrança, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que ficará a cargo do Gestor designado para este fim. Na nota fiscal de cobrança, deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do fundo municipal de saúde I de Marabá referente ao exercício de 2019. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o § 2º do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 44/2018.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, ano de 2020/2021.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR MENSAL	ESTIMATIVA DE PREÇO
1	VEICULO DE PASSEIO HATCH VEICULO DE PASSEIO , POTENCIA MINIMA MOTOR 1.0, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO , VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, SEM LIMITE DE KM, ANO 2020, COR BRANCA. (PODERA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR ATE 05 VEICULOS SIMULTANEAMENTE POR MÊS)	60,000	2.359,02	141.541,20
2	VEICULO DE PASSEIO SEDAN VEICULO DE PASSEIO, POTENCIA MINIMA MOTOR 1.4 VERSÃO SEDAN, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA SEM LIMITE DE JM, ANO 2020, COR BRANCA.(PODERA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR ATE 05 VEICULOS SIMULTANEAMENTE POR MÊS)	60,000	2.446,88	146.812,80
3	VEICULO TIPO PICK-UP	60,00	7.236,08	434.164,80

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CAMINHONETE, CABINE DUPLA COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS OU MAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 180 CV, A DIESEL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, AIRBAGS E ABS, SEM MOTORISTA, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES. (PODERÁ O CONTRATANTE SOLICITAR A CONTRATADA ATÉ 05 VEÍCULOS SIMULTANEAMENTE POR MÊS)			
4	VEICULO/VAN TIPO FURGÃO	12,000	13.786,60	165.439,20
	VEICULO DE CARGA , REFRIGERADO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTO, COMPARTIMENTO DE CARGA EQUIPADO COM TERMOMETRO, DIESEL, AR CONDIOCIONADO, CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO com no mínimo de 130 cv POTENCIA, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, ANO SUPERIOR A 2019.			887.958,00

Edinúzia Dias da Silva

Edinúzia Dias da Silva
Coordenador II
Portaria 1151/2019-GP

